



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



CONTRATO Nº 002/2021

O Município de Brejetuba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000, CNPJ n. 01.612.674/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEVI MARQUES DE SOUZA**, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **EQUIPE SAÚDE – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.993.448/0001-40, com sede à Praça Costa Pereira, 52 – Sala 709 – centro – na cidade de Vitória(ES), neste ato representada pelo Sr. Elivander Pereira Florindo, brasileiro, casado, sócio, portador de CRM/ES 12349 e CPF nº 121.058.027-61, residente e domiciliado na cidade de Lúna(ES) doravante denominada **Contratada**, celebram o presente contrato de conformidade com a licitação modalidade de **Dispensa de Licitação n. 003/2021**, Processo Licitatório n. 003/2021, e com a proposta respectiva, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DOS FUNDAMENTOS

1.1 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo de Dispensa n.º 003/2021 e está fundamentado na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. – DO OBJETO

O objeto do presente edital é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE HORÁRIO ESTENDIDO E PRESENCIAL NAS UNIDADES **BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO SOCORRO ATENDIMENTO** em caráter de Situação de Emergência, tendo este contrato por finalidade a contratação de serviços médicos sendo:

PRONTO ATENDIMENTO				
ESPECIALIDADES	QTE	TURNO	FREQUENCIA	OBSERVAÇÃO
Clínico Geral	07	Integral	Todos os dias	Um médico por dia
Resp. Técnico	01	Integral	Tempo integral	Suporte Técnico aos Médicos

AMBULATÓRIO		
ESPECIALIDADES	QTE	FREQUENCIA
Cardiologia	01	1x/semana
Pediatria	01	1x/semana
Cirurgia Geral	01	1x/semana
Gineco-Obstetricia	01	1x/semana
Psiquiatra	01	1x/semana

COORDENAÇÃO GERAL			
	QTE	FREQUENCIA	OBSERVAÇÃO
Gestor de Saúde	02	Integral	Conexão dos médicos com Secretaria de Saúde
Coordenador escala	01	Integral	Conexão dos médicos com Secretaria de Saúde

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

Cumprirá a contratada o contido neste contrato, prestando os serviços em conformidade à proposta apresentada no processo licitatório, a qual é parte integrante deste.

CLAUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1. – DO PRAZO

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ Nº 01.612.674/0001-00
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

2.1 – A vigência do presente instrumento será de até **180 (cento e oitenta) dias** que será suficiente para atendimento de suas necessidades até que se realize o procedimento de licitação, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações e Decreto Municipal nº 593/2021.

3.2. – DO VALOR

O valor estimado total do presente Contrato é de **R\$ 1.260.000,00** (hum milhão duzentos e sessenta mil reais) pagos mensalmente o valor de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais).

3.2.1 – Os valores serão pagos mensalmente, de acordo com os serviços executados.

3.3. – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após o encerramento de cada mês, verificada a execução pela Secretaria Municipal de Saúde e a emissão da correspondente Nota Fiscal/RPA.

CLAUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no PROGRAMA 2021:

Órgão: 02.001 - Projeto Atividade: 2.099 - Elemento de Despesa: 339036 - Ficha: 480.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. – Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no presente contrato;

5.2 – Responsabilizar-se-á quando se tratar de empresa, por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

5.3 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, ao contratante ou a terceiros;

CLAUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/RPA, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

6.2. - Fornecer o material necessário à plena execução dos serviços;

6.3. - Fiscalizar a execução deste contrato;

6.4. - Disponibilizar espaço físico para realização dos serviços;

CLAUSULA VII – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1. – Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. – . Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o(a) servidor(a) Carina Lucilene Moschem, CPF nº 075.648.817-63, servidora pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente designado(a), às quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao contratado (art. 67 da Lei nº. 8.666/93).

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLAUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do(a) Contratado(a), ficando ao(a) mesmo(a), garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

III – Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Brejetuba pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art.87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLAUSULA X – DA RESCISÃO

10.1. – A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 – Determina por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

10.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 – Judicial, nos termos de legislação.

10.2. – No caso de rescisão do Contrato ficará suspenso o pagamento ao(à) contratado(a) até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLAUSULA XI – DA INDENIZAÇÃO

11.1. – Ocorrendo a rescisão, ao(à) contratado(a) caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLAUSULA XII – DO FORO

12.1. – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Brejetuba, 09 de fevereiro de 2021.

.....
Levi Marques de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Equipe Saúde – Serviços Médicos Ltda
Contratada

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

Assessoria Jurídica.

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____